



**Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 38/2008 "Altera do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores", aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2007/A, de 30 de Agosto**

Nos termos regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PCP vem apresentar a seguinte proposta de aditamento:

Ao Artigo 2º da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 38/2008 é aditado o seguinte:

**"Artigo 2º**

**Alteração ao Estatuto**

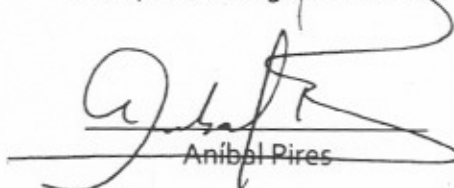
Os artigos 1º, 23º, 38º, 46º, 63º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 76º, 78º, 79º, 80º, 81º, 85º, 86º, 87º, 89º, 104º, 112º, 118º, 120º, 123º, 125º, 128º, 147º, 224º, 232º, 237º, e o Anexo II que passa a Anexo I do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2007/A, de 30 Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

**Artigo 118º**

**Componente lectiva**

1. -----
- a) Os apoios educativos são pontuais, entendendo-se com tal aqueles que exigem preparação que correspondam à prestação de serviço lectivo ou que ocorram em ambiente lectivo, independentemente do número de alunos a que se destinam e do espaço em que são ministrados.
- b) -----
2. A componente lectiva dos docentes da Educação Pré-escolar e do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico é de 22 horas semanais.
3. A componente lectiva dos docentes do Ensino Secundário e da Educação Especial é de 20 horas semanais.
4. Considera-se como hora lectiva o tempo de aula correspondente a 50 minutos, adicionado dos subsequentes 10 minutos que asseguram a transição entre aulas.
5. (Eliminado)"

O Deputado Regional do PCP

  
Aníbal Pires